



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- Gabinete da Prefeita -**

LEI N.º 1.101 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1997.

Altera o dispositivo da Lei N.º 1.088 de 20 de dezembro de 1996, que aprovou o Orçamento Municipal para o exercício de 1997.

A PREFEITA DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Art. 5.º da Lei N.º 1.088 de 20/12/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado durante o exercício de 1997, a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I e III do § 1.º, do Art. 43 da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964."

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário .

Porto Murtinho-MS., 13 de outubro de 1997.

MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS
Prefeita Municipal -